

LEI Nº 692

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaio e respectivo vencimento anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Fevereiro de 1.991.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
01 - Amanuense.....		Cr\$ 253.500,00
	SOMA.....	Cr\$ 253.500,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01 - Chefe do Gabinete.....		Cr\$ 422.500,00
01 - Secretário Geral.....		Cr\$ 507.000,00
01 - Secretário de Administração.....		Cr\$ 507.000,00
01 - Chefe de Compras.....		Cr\$ 507.000,00
01 - Chefe de Almoxarife.....		Cr\$ 338.000,00
01 - Secretário de Assuntos Especiais.....		Cr\$ 507.000,00
01 - Assessor de Imprensa.....		Cr\$ 338.000,00
01 - Assessor Jurídico.....		Cr\$ 1.338.480,00
02 - Porteiro-Contínuo a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 416.585,00
03 - Recepcionistas a Cr\$ 19.500,00.....		Cr\$ 760.500,00
08 - Telefonistas a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 1.666.340,00
01 - Motorista do Prefeito.....		Cr\$ 448.019,00
04 - Auxiliar Administrativo I a Cr\$ 19.500,00.....		Cr\$ 1.014.000,00
10 - Auxiliar Administrativo II a Cr\$ 23.400,00.....		Cr\$ 3.042.000,00
01 - Encarregado de Arquivo.....		Cr\$ 253.500,00
01 - Chefe de Almoxarife.....		Cr\$ 338.000,00
01 - Encarregado do JSM e Ministério do Trabalho...		Cr\$ 304.200,00
	SOMA.....	Cr\$ 12.708.124,00
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Chefe do Setor de Fazenda.....		Cr\$ 507.000,00
04 - Escriturários a Cr\$ 19.500,00.....		Cr\$ 1.014.000,00
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 19.500,00.....		Cr\$ 507.000,00
01 - Encarregado do Serviço de Cadastro e Registro.....		Cr\$ 422.500,00
01 - Caixa.....		Cr\$ 422.500,00
01 - Fiscal de Tributos.....		Cr\$ 338.000,00
01 - Fiscal de Posturas.....		Cr\$ 338.000,00



Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Tesoureiro.....		Cr\$ 1.014.000,00
01 - Fiscal Geral ou Agente Fiscal.....		Cr\$ 439.400,00
03 - Auxiliar de Tesoureiro II a Cr\$ 32.500,00.....		Cr\$ 1.267.500,00
01 - Auxiliar de Serviço I.....		Cr\$ 208.292,50
	SOMA.....	Cr\$ 6.479.192,50
04 - Unidade Orçamentária	Serviço de Contabilidade	
03 - Contador a Cr\$ 78.000,00.....		Cr\$ 3.042.000,00
01 - Chefe de Contabilidade.....		Cr\$ 1.690.000,00
03 - Auxiliar de Contabilidade a Cr\$ 26.000,00.....		Cr\$ 1.014.000,00
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 624.877,50
	SOMA.....	Cr\$ 6.370.877,50
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
24 - Professoras de Escola Rural a Cr\$ 25.200,00.....		Cr\$ 7.862.400,00
10 - Regente de Ensino a Cr\$ 17.255,00.....		Cr\$ 2.243.150,00
03 - Bibliotecária a Cr\$ 23.400,00.....		Cr\$ 912.600,00
10 - Professor I de Pré-Escolar a Cr\$ 22.100,00.....		Cr\$ 2.873.000,00
01 - Administrador Escolar Municipal I.....		Cr\$ 422.500,00
01 - Administrador Escolar Municipal II.....		Cr\$ 456.300,00
01 - Supervisor Escolar Municipal I.....		Cr\$ 422.500,00
01 - Supervisor Escolar Municipal II.....		Cr\$ 456.300,00
24 - Servente Escolar I a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 4.999.020,00
08 - Servente Escolar II a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 1.666.340,00
01 - Chefe do Serviço de Educação e Cultura.....		Cr\$ 473.200,00
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 624.877,50
06 - Operário II a Cr\$ 16.900,00.....		Cr\$ 1.318.200,00
03 - Operário III a Cr\$ 18.200,00.....		Cr\$ 709.800,00
03 - Rondante a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 624.877,50
01 - Motorista.....		Cr\$ 448.019,00
01 - Secretário de Esporte Lazer e Turismo.....		Cr\$ 507.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 27.020.084,00
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
01 - Chefe de Obras.....		Cr\$ 507.000,00
01 - Chefe de Limpeza Pública.....		Cr\$ 422.500,00
01 - Chefe de Serviço de Estradas de Rodagem.....		Cr\$ 507.000,00
02 - Fiscal de Obras e Serviços Urbanos a Cr\$26.000,00.....		Cr\$ 676.000,00
01 - Engenheiro Civil.....		Cr\$ 726.700,00
01 - Encarregado do Cemitério.....		Cr\$ 304.200,00



Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
01 - Coveiro.....		Cr\$ 208.292,50
02 - Encarregado da Limpeza Urbana a Cr\$ 34.463,00....		Cr\$ 896.038,00
10 - Gari a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 2.082.925,00
18 - Operário II a Cr\$ 16.900,00.....		Cr\$ 3.954.600,00
03 - Operário III a Cr\$ 18.200,00.....		Cr\$ 709.800,00
03 - Operário IV a Cr\$ 19.500,00.....		Cr\$ 760.500,00
02 - Operário V a Cr\$ 22.100,00.....		Cr\$ 574.600,00
04 - Operário I a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 833.170,00
08 - Pedreiro a Cr\$ 26.160,00.....		Cr\$ 2.720.640,00
04 - Tratorista a Cr\$ 20.218,00.....		Cr\$ 1.051.336,00
02 - Motorista a Cr\$ 34.463,00.....		Cr\$ 896.038,00
	SOMA.....	Cr\$ 17.831.339,50
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Saneamento	
04 - Médicos a Cr\$ 114.400,00.....		Cr\$ 5.948.800,00
03 - Dentistas a Cr\$ 53.300,00.....		Cr\$ 2.078.700,00
04 - Atendente de Enfermagem a Cr\$ 18.200,00.....		Cr\$ 946.400,00
04 - Serventes a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 833.170,00
02 - Motorista de Ambulância a Cr\$ 35.100,00.....		Cr\$ 912.600,00
02 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 16.022,50.....		Cr\$ 416.585,00
01 - Chefe do Serviço de Água.....		Cr\$ 507.000,00
04 - Encarregado das Bombas a Cr\$ 34.463,00.....		Cr\$ 1.792.076,00
03 - Escriturários a Cr\$ 19.500,00.....		Cr\$ 760.500,00
02 - Auxiliar de Serviços II a Cr\$ 19.500,00.....		Cr\$ 507.000,00
02 - Operários III a Cr\$ 18.200,00.....		Cr\$ 473.200,00
02 - Operários IV a Cr\$ 19.500,00.....		Cr\$ 507.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 15.683.031,00
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
02 - Encarregado do Serviço de Estradas a Cr\$34.463,00		Cr\$ 896.038,00
04 - Motorista a Cr\$ 34.463,00.....		Cr\$ 1.792.076,00
03 - Operador de Máquina I a Cr\$ 26.160,00.....		Cr\$ 1.020.240,00
03 - Operador de Máquina II a Cr\$ 39.240,00.....		Cr\$ 1.530.360,00
02 - Operário II a Cr\$ 16.900,00.....		Cr\$ 439.400,00
06 - Operário III a Cr\$ 18.200,00.....		Cr\$ 1.419.600,00
06 - Operário IV a Cr\$ 19.500,00.....		Cr\$ 1.521.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 8.618.714,00



Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Município	
01 - Secretário de Assistência Social.....		Cr\$ 422.500,00
	SOMA.....	Cr\$ 422.500,00

Art. 2º - Aplica-se aos proventos dos Inativos o índice por faixa de vencimento, constantes do art. 1º desta lei, de conformidade com o demonstrativo abaixo:

1 - Professora a Cr\$ 31.897,00.....	Cr\$	414.661,00
1 - Professora a Cr\$ 25.666,00.....	Cr\$	333.658,00
1 - Professora a Cr\$ 25.666,00.....	Cr\$	333.658,00
1 - Professora a Cr\$ 18.810,00.....	Cr\$	244.530,00
1 - Professora a Cr\$ 18.810,00.....	Cr\$	244.530,00
1 - Coletora a Cr\$ 38.790,00.....	Cr\$	504.270,00

EM DISPONIBILIDADE:

1 - Auxiliar de Coletoria.....	Cr\$	17.596,00
	SOMA.....	Cr\$ 2.092.903,00

Art. 3º - Aos Pensionistas em número de (02) dois serão reajustados nos mesmos índices a que se refere ao artigo 1º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas		
01 - Pensionista a Cr\$ 16.991,00.....	Cr\$	220.883,00
01 - Pensionista a Cr\$ 33.978,00.....	Cr\$	441.714,00
	SOMA.....	Cr\$ 662.597,00

Art. 4º - Ficam fixados em Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar, concedido pela lei municipal.

Art. 5º - Adicionam-se sobre os vencimentos referentes a cada período de vigência os adicionais atribuídos a cada funcionário.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, para complementação de dotações orçamentárias do exercício de 1.991.

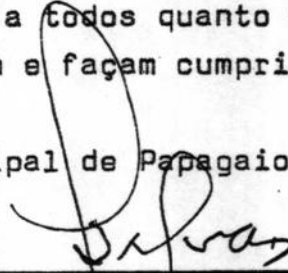
Art. 7º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, desta lei, são provenientes de anulação total, ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação, e ou realizar operações de créditos necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando-se o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.



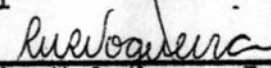
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.991.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 28 de Fevereiro de 1.991.



Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal



Rosa Maria Valadares Reis Nogueira
Secretária